

# ATOS DO RCPN

## CÓDIGOS DOS ATOS E TIPO DE TRIBUTAÇÃO

---

### I - ATOS ISENTOS E GRATUITOS

#### ❖ Registro de Nascimento

- Tipo de Tributação: 26 ou 29

Código	Descrição
26	Isento – Nascimento/Óbito + certidão – Art.30 Lei 6015/73.
29	Isento - Nascimento/Óbito + certidão – Provimento 13 CNJ.

- Códigos dos atos: 9101\* + 8101

\*9101: Nas hipóteses em que forem utilizados os tipos de tributação 26 ou 29, a prática do ato de registro de nascimento **INCLUI** a primeira via da certidão, **não sendo devido o lançamento de novo ato de certidão (7802).**

#### ❖ Registro de Óbito

- Tipo de Tributação: 26 ou 29

Código	Descrição
26	Isento – Nascimento/Óbito + certidão – Art.30 Lei 6015/73.
29	Isento - Nascimento/Óbito + certidão – Provimento 13 CNJ.

- Códigos dos atos: 9201\* + 8101

\*9201: Nas hipóteses em que forem utilizados os tipos de tributação 26 ou 29, a prática do ato de registro de óbito **INCLUI** a primeira via da certidão, **não sendo devido o lançamento de novo ato de certidão (7802).**

## ❖ Registro de Natimorto

- Tipo de Tributação: 26 ou 29

Código	Descrição
26	Isento – Nascimento/Óbito + certidão – Art.30 Lei 6015/73.
29	Isento - Nascimento/Óbito + certidão – Provimento 13 CNJ.

- Códigos dos atos: 9201\* + 8101

\*9201: Nas hipóteses em que forem utilizados os tipos de tributação 26 ou 29, a prática do ato de registro de natimorto **INCLUI** a primeira via da certidão, **não sendo devido o lançamento de novo ato de certidão (7802).**

## ❖ Restaurações

As restaurações serão feitas mediante autorização do juiz, decorrente de pedido administrativo ou processo judicial.

### a. Restauração de Registro de Nascimento no livro corrente

- Tipo de tributação: 26

Código	Descrição
26	Isento – Nascimento/Óbito + certidão – Art.30 Lei 6015/73.

- Códigos dos atos: 9101 + 8101

### b. Restauração de Registro de Óbito no livro corrente

- Tipo de tributação: 26

Código	Descrição
26	Isento – Nascimento/Óbito + certidão – Art.30 Lei 6015/73.

- Códigos dos atos: 9201 + 8101

### c. Restauração de Registro de Casamento no livro corrente

- Tipo de tributação: 10

Código	Descrição
10	Isento – Mandado Judicial + justiça gratuita – art. 20, I da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.414/2010.

- Códigos dos atos: 7701+7802+8101

### d. Restauração de elemento do registro - averbado no registro primitivo

- Tipo de tributação: 10

Código	Descrição
10	Isento – Mandado Judicial + justiça gratuita – art. 20, I da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.414/2010.

- Códigos dos atos: 7402+7802+7901+8101

### ❖ Pedidos de 2ª via de certidões

- Órgãos do Estado de Minas Gerais (ex: Juízes, Ministério Público, Defensoria Pública, dentre outros)

- Tipo de Tributação: 30

Código	Descrição
30	Isento – Estado de Minas Gerais e suas autarquias e fundações – art. 19 da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.971/2011.

- Códigos dos atos:
  - a) Sem averbação/anotação - 7802 + 8101
  - b) Com averbação/anotação - 7802 + 7901 + 8101

- Órgãos Municipais, de outros Estados e Federais (ex: CRASS, CRESS, Assistente Social, dentre outros)

➤ Tipo de tributação: 19

Código	Descrição
19	Isento – Certidões para Órgãos Públicos – art. 20, IX da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 20.379/2012.

○ Códigos dos atos:

- a) Sem averbação/anotação - 7802 + 8101
- b) Com averbação/anotação - 7802 + 7901 + 8101

- Justiça Eleitoral

➤ Tipo de tributação: 18

Código	Descrição
18	Isento – Certidões Justiça Eleitoral – art. 20, VIII da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 20.379/2012.

○ Códigos dos atos:

- a) Sem averbação/anotação - 7802 + 8101
- b) Com averbação/anotação - 7802 + 7901 + 8101

- Declaração de pobreza

➤ Tipo de tributação: 11

Código	Descrição
11	Isento – Declaradamente Pobres.

○ Códigos dos atos:

- a) Sem averbação/anotação - 7802 + 8101
- b) Com averbação/anotação - 7802 + 7901 + 8101

❖ **Casamento:**

➤ Tipo de tributação: 11

Código	Descrição
11	Isento – Declaradamente Pobres.

**a. Casamento civil, com declaração de pobreza: 7101 + 7701 + 7802 + 8101**

**Obs. 1: Manifestação do Juiz de Paz (7110):** Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico referente a manifestação do Juiz de Paz (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

**Obs.2:** Se houver imprensa local, a despesa referente à publicação de edital de proclamas na imprensa ocorrerá pelos nubentes, nos termos do art. 596 Provimento 93/2020, embora não exista lançamento de ato.

**b. Casamento apenas habilitado na serventia (sem celebração): 7101 + 7802 (certidão de habilitação) + 8101**

**c. Casamento realizado em serventia diferente daquela para o qual foi habilitado: 7701 + 7802 (certidão de casamento) + 8101**

**Obs. 1: Manifestação do Juiz de Paz (7110):** Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

**d. Casamento religioso para efeitos civis: 7101 + 7701 + 2 x 7802 (certidão de habilitação e certidão de casamento) + 8101**

**e. Conversão de união estável em casamento (Administrativo): 7101 + 7701 + 7802 + 8101**

**f. Conversão de união estável em casamento (Judicial): 7701 + 7802 + 8101**

**g. Casamento não realizado após o decurso do prazo de 90 dias da habilitação: 7802 + 8101**

**Obs. 1:** Quando decorrer o prazo de 90 (noventa) dias, após a expedição do certificado de habilitação, e o casamento não for celebrado, o Oficial emitirá certidão de não realização do ato.

**Obs. 2:** Neste caso o ato da habilitação já foi cotado no requerimento de habilitação, por isso não deverá ser lançado nesse momento.

**h. Publicação de edital de proclamas originário de outro serviço registral:**  
7601 + 7802 (certidão de publicação de edital) + 8101 (se for o caso)

❖ **Averbações decorrentes de mandados judiciais com justiça gratuita - Divórcio, separação, reconhecimento de filho, retificações, dentre outros**

➤ Tipo de tributação: 10

Código	Descrição
10	Isento – Mandado Judicial + justiça gratuita – art. 20, I da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.414/2010.

○ Códigos dos atos: 7402 + 7802 + 7901 + 8101

❖ **Averbações decorrentes de mandados judiciais com justiça gratuita - Cancelamento de registro**

➤ Tipo de tributação: 10

Código	Descrição
10	Isento – Mandado Judicial + justiça gratuita – art. 20, I da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.414/2010.

○ Códigos dos atos: 7402 + 7802 + 8101

❖ **Averbação decorrente de escritura pública gratuita de separação, divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal**

➤ Tipo de tributação: 11

Código	Descrição
11	Isento – Declaradamente Pobres.

- Códigos dos atos: 7402 + 7802 + 7901 + 8101

**Obs.:** Neste caso, obrigatoriamente, a escritura publica precisa ter sido lavrada gratuitamente, devendo constar o respectivo selo de fiscalização “*sem cotação dos emolumentos*”.

❖ **Retificações administrativas – (para correção de erro, art. 110 Lei 6.015/73)**

- Tipo de tributação: 44

Código	Descrição
44	Averbação de retificação de registro civil das pessoas naturais para correção de erro que não exija qualquer indagação – Art. 110 da Lei 6.015/1973.

- Códigos dos atos: 7150 + 7402 + 7802 + 7901 + 8101

**Obs.:** A retificação administrativa com código de tributação 44 refere-se aos casos de retificação para correção de erro que não exija qualquer indagação. A parte interessada deverá apresentar requerimento ao Oficial e, instruir o procedimento com os devidos documentos comprobatórios.

- Tipo de tributação: 31

Código	Descrição
31	Ato retificador/renovador em razão de erro imputável ao próprio cartório – art. 16, III, Lei Estadual nº 15.424/2004 c/c decisão do processo nº 2014/66383/CAFIS.

- Códigos dos atos: 7150 + 7402 + 7802\* + 8101

**Obs.:** A retificação administrativa com código de tributação 31, refere-se apenas aos casos de retificação de ofício, ou seja, não haverá requerimento da parte.

\*7802: A certidão nas retificações de ofício, dependerá de análise do caso concreto para ser exalado.

❖ **Averbação de CPF em segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito**

- Tipo de tributação: 46

Código	Descrição
46	Isento – Averbação do CPF – art. 6º, §1º, §2º e §3º do Provimento nº 63/CNJ/2017.

- Códigos dos atos: 7402 + 7802\*+ 7901

\*7802: O oficial deverá usar a tributação específica para o ato, que não será a Tributação 46. Frisa-se, a tributação do ato 7802 (certidão) será diferente dos demais atos.

❖ **Atos lavrados no Livro “E”**

- a) Registro de emancipação, interdição, ausência, curatela provisória, sentença de alteração do estado civil de casal estrangeiro casado no exterior, tutela, guarda definitiva e provisória, reconhecimento e dissolução de união estável:

- Se o registro for em razão de ordem judicial: **Código de Tributação 10**  
**Obs.:** Para que o registro seja gratuito, o mandado deverá constar que as partes estão sob o pálio da gratuidade de justiça.
- Se o registro de emancipação for decorrente de escritura pública: Tipo de tributação: 11  
**Obs.:** Art. 21 , II, § único, da Lei Estadual 15.424/2004.

- Códigos dos atos: 7302 + 7802\*+ 8101

**\*Obs. 1:** O Manual de Implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico em Minas Gerais, Manual Técnico de Informática Orientações Gerais, p. 18, estabelece que a certidão extraída do Livro E, será expedida conforme art. 2º, §2 do Provimento nº 63 CNJ e, será usado o código 7802.

**\*Obs. 2:** Relativo ao registro do reconhecimento/dissolução união estável, se for decorrente de escritura pública ou instrumento particular, não haverá gratuidade, visto que não existe previsão legal.

- b) Opção pela nacionalidade brasileira:

- Tipo de tributação: 10

- Códigos dos atos: 7502 + 7802 + 8101



**Obs. 1:** O Manual de Implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico em Minas Gerais, Manual Técnico de Informática Orientações Gerais, p. 18, estabelece que a certidão extraída do Livro E, será expedida conforme art. 2º, §2 do Provimento nº 63 CNJ e, será usado o código 7802.

**Obs.2:** Para que o registro seja gratuito, o mandado deverá constar que as partes estão sob o pálio da gratuidade de justiça.

c) Transcrição de assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro:

- Para os atos previstos na Resolução nº 155 do CNJ e art. 652 do Provimento Conjunto nº 93/2020, não há previsão de gratuidade ou isenção de emolumentos.

## II - ATOS PAGOS

- Tipo de tributação: 1

Código	Descrição
1	Normal

### 1. Casamento civil na serventia

- Códigos dos atos: 7101 + 7701 + 7802 + 8101

**Obs. 1: Manifestação do Juiz de Paz (7110):** Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico referente a manifestação do Juiz de Paz (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

O valor referente à manifestação do juiz de paz deverá ser cotado na própria manifestação no processo de habilitação e deverá ser repassado ao juiz de paz mediante recibo.

**Obs.2:** Se houver imprensa local, a despesa referente à publicação de edital de proclamas na imprensa ocorrerá pelos nubentes, nos termos do art. 596 Provimento 93/2020, embora não exista lançamento de ato.

### 2. Casamento com diligência fora do serviço registral ou fora do horário de expediente normal do cartório

- Códigos dos atos: 7101 + 7201+ 7701 + 7802 + 8101

**Obs. 1: Diligência do Oficial:** A diligência para casamento, prevista no item 02 da Tabela 7 (código 7201), é devida ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais no caso de cerimônia realizada fora da serventia ou fora do horário de expediente normal, ainda que na própria serventia; na hipótese de a celebração ocorrer fora da serventia e também fora do horário de expediente normal, serão devidas duas cobranças;

**Obs. 2: Manifestação do Juiz de Paz (7110):** O valor referente à manifestação do juiz de paz será cotado na própria manifestação no processo de habilitação e deverá ser repassado ao juiz de paz mediante recibo. Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

**Obs. 3: Diligência Indenizatória do Juiz de Paz (7120 – Zona Urbana ou 7130 – Zona Rural):** A diligência do juiz de paz é devida quando a celebração do casamento não for na própria serventia. O valor referente à diligência indenizatória do juiz de paz será cotado em sua manifestação no processo de habilitação e deverá ser repassado ao juiz de paz mediante recibo. Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

**Obs. 4:** Se houver imprensa local, a despesa referente à publicação de edital de proclamas na imprensa ocorrerá pelos nubentes, nos termos do art. 596 Provimento 93/2020, embora não exista lançamento de ato.

### 3. Casamento apenas habilitado na serventia – sem celebração

- Códigos dos atos: 7101 + 7802 (certidão de habilitação) + 8101

### 4. Casamento realizado em serventia diferente daquela para o qual foi habilitado

- Códigos dos atos: 7701 + 7802 (certidão de casamento) + 8101

**Obs. 1: Manifestação do Juiz de Paz (7110):** O valor referente à manifestação do juiz de paz será cotado na própria manifestação e deverá ser repassado ao juiz de paz mediante recibo. Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

**Obs. 2: Diligência Indenizatória do Juiz de Paz (7120 – Zona Urbana ou 7130 – Zona Rural), se for o caso:** A diligência do juiz de paz é devida quando a celebração do casamento não for na própria serventia. O valor referente à diligência indenizatória do juiz de paz será cotado em sua manifestação e deverá ser repassado ao juiz de paz mediante recibo. Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

**Obs. 3: Diligência do Oficial, se for o caso:** A diligência para casamento, prevista no item 2 da Tabela 7 (código 7201-7), é devida ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais no caso de cerimônia realizada fora da serventia ou fora do horário de expediente normal, ainda que na própria serventia; na hipótese de a celebração ocorrer fora da serventia e também fora do horário de expediente normal, serão devidas duas cobranças;

**Obs. 4:** Se houver imprensa local, a despesa referente à publicação de edital de proclamas na imprensa ocorrerá pelos nubentes, nos termos do art. 596 Provimento 93/2020, embora não exista lançamento de ato.

**5. Casamento religioso para efeitos civis**

- Códigos dos atos: 7101 + 7701 + 2 x 7802 (certidão de habilitação e certidão de casamento) + 8101

**6. Conversão de união estável em casamento - Administrativo**

- Códigos dos atos: 7101 + 7701 + 7802 + 8101

**7. Conversão de união estável em casamento – Judicial**

- Códigos dos atos: 7701 + 7802 + 8101

**8. Casamento não realizado após o decurso do prazo de 90 dias da habilitação**

- Códigos dos atos: 7802 + 8101

**Obs. 1:** Quando decorrer o prazo de 90 (noventa) dias, após a expedição do certificado de habilitação, e o casamento não for celebrado, o Oficial emitirá certidão de não realização do ato.

**Obs. 2:** Neste caso o ato da habilitação já foi cotado no requerimento de habilitação, por isso não deverá ser lançado nesse momento.

**9. Publicação de edital de proclamas originário de outro serviço registral**

- Códigos dos atos: 7601 + 7802 (certidão de publicação de edital) + 8101 (se for o caso)

**10. Registros no Livro “E” – Emancipação, ausência, interdição, tutela, guarda, dentre outras.**

- Códigos dos atos: 7302 + 7802\*+ 8101  
**\*Obs.:** O Manual de Implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico em Minas Gerais, Manual Técnico de Informática Orientações Gerais, p. 18, a certidão extraída do Livro E, será expedida conforme art. 2º, §2 do Provimento nº 63 CNJ e, será usado o código 7802.

**11. Transcrição de assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro – Livro E**

- Códigos dos atos: 7501 + 7802 + 8101  
**Obs.:** Para os atos previstos na Resolução nº 155 do CNJ e no art. 652 do Provimento Conjunto nº 93/2020, não há previsão de gratuidade ou isenção de emolumentos.

**12. Opção pela nacionalidade brasileira – Livro E**

- Códigos dos atos: 7502 + 7802 + 8101

**13. Averbações decorrentes de mandados judiciais e escritura publica - Divórcio, separação, reconhecimento de filho, retificações, dentre outros**

- Códigos dos atos: 7402 + 7802 + 7901 +8101

**14. Pedidos administrativos de alteração de registro (ex: Provimento 82 CNJ e fatos supervenientes ao registro)**

- Códigos dos atos: 7150 + 7402 + 7802 + 7901 + 8101

**15. Alteração de nome e gênero do transgênero**

- Códigos dos atos: 7150 + 7402 + 7802 + 7901 (DECISÃO Nº 3568 da CGJ - Autos nº: 0033852-17.2019.8.13.0000)+ 8101

**16. Retificações administrativas referentes a erro não imputável ao oficial**

- Códigos dos atos: 7150 + 7402 + 7802 + 7901 + 8101

## 17. Certidões:

- a) **Em resumo/Em relatório conforme quesitos/Certidão negativa, sem averbação/anotação** - Código do ato: 7802
- b) **Em resumo/Em relatório conforme quesitos/Certidão negativa, com averbação/anotação** - Códigos dos atos: 7802 + 7901
- c) **Inteiro teor, sem averbações/anotações** - Códigos dos atos: 7803 + 8101
- d) **Inteiro teor, com averbação/anotação** - Códigos dos atos: 7803 + 7901 + 8101
- e) **Transmissão da certidão eletrônica** - Código do ato: 7140 (acrescer o código 7901 se tiver anotação/averbação, salvo averbação de CPF)
- f) **Materialização da certidão eletrônica e certidão de documentos arquivados** – Código do ato: 7804 (acrescer o código 7901 se tiver anotação/averbação, salvo averbação de CPF)

**17.1. Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de 05 anos:**  
Código do ato: 7100

## 18. Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento

Código	Descrição
52	Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento (termo de abertura e termo de encerramento) e cada uma das páginas reproduzidas.

- Códigos dos atos: 7804 + 7180  
Obs.: De acordo com o Manual de Implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico em Minas Gerais Manual Técnico de Informática Orientações Gerais , p. 13, “O tipo de tributação 52 deve ser utilizado exclusivamente para os atos de certidão de processo de habilitação/procedimentos administrativos (7804) e acréscimo por cada página reproduzida na certidão mencionada no item 18 da Tabela 7 (7180), devendo ser informado em ambos os atos (7804 e 7180). Em relação ao ato 7804, o tipo de tributação 52 só pode ser utilizado quando praticado simultaneamente com o ato 7180.

## 19. Apostilamento

Código	Descrição
1	Normal

- Códigos dos atos: 8310 + 8311\*  
\*Obs.: Este ato apenas será lançado se houver no documento mais de uma folha. Assim, o ato deve ser lançado por cada folha extra.

*Entendimento firmado a partir do dia 21/03/2022 pela Comissão de Enunciados.*